

De: GNR_CO_DO_DTSTR
Data: 27-01-2017 12:10:01
Assunto: Autocaravanas

Exmo Sr.,

Acusamos a receção do pedido de esclarecimento que nos foi dirigido, cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção, encarregando-me o Exmo Diretor de Operações de informar o seguinte:

- 1- Não existe, em Portugal, legislação específica sobre a paragem e estacionamento de autocaravanas. Quanto a esta matéria as autocaravanas estão sujeitas às mesmas regras aplicáveis aos demais veículos, consagradas no Código da Estrada, quer quanto aos locais de estacionamento, quer quanto à eventual obrigação de pagamento de taxa de estacionamento, quer quanto ao tempo máximo de estacionamento ininterrupto;
 - 2- Também não existe em Portugal norma legal que proíba a pernoita no interior de veículos estacionados, isto é, desde que os veículos se encontrem estacionados em lugar público em conformidade com a lei, as pessoas - proprietárias dos veículos ou por estas autorizadas - podem pernoitar no seu interior - acordadas ou a dormir - sem que as autoridades públicas as possam impedir ou importunar por esse facto;
 - 3- Em alguns municípios existem parques de estacionamento destinados exclusivamente a autocaravanas. Em nosso entender, não violam quaisquer normas legais, desde que os condutores de autocaravanas não fiquem confinados a esses espaços para estacionamento;
 - 4- As áreas de serviço destinadas exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, previstas no artigo 29º da Portaria nº 1320/2008, de 17 de Novembro, têm um período de permanência ininterrupta limitado ao máximo de 72 horas;
- Temos conhecimento que existem municípios que, para além de possuírem espaços destinados exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas, proíbem o estacionamento e pernoita de autocaravanas noutros locais em que o estacionamento e pernoita é permitido aos demais veículos, ao que parece através de posturas municipais, nuns casos, e através de mera sinalização, noutros casos. Esta sinalização proibitiva do estacionamento e pernoita de autocaravanas, não se conformando com as disposições do Regulamento de Sinalização de Trânsito, é ilegal.

Com os melhores cumprimentos,

Paulo Gomes
Major

Direção de Operações / Operations Directorate
Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária / Road and Traffic Safety Division
+351 213217000
E-mail: gomes.pso@gnr.pt ...